



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

PROJETO DE LEI N° 020/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CESTA/KIT NATALINA, NO DECORRER DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, AOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, COMISSIONADOS, EMPREGADOS PÚBLICOS, ESTAGIÁRIOS, SERVIDORES TEMPORARIAMENTE CEDIDOS E AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Legislativo Municipal a conceder, no decorrer do mês de dezembro de 2025, uma cesta/kit natalina aos servidores públicos efetivos, comissionados, empregados públicos, estagiários, servidores temporariamente cedidos e agentes políticos da câmara municipal de Imbaú.

Parágrafo único. O valor de cada cesta/kit natalina não poderá ultrapassar o montante de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º O benefício constante nesta Lei não será concedido aos servidores:

- I - afastados com prejuízo dos vencimentos;
- III - que estiverem gozando de licença sem remuneração;
- IV - beneficiários de auxílio reclusão.

Parágrafo único. O servidor afastado para tratamento de saúde, em qualquer hipótese, terá direito ao benefício instituído por esta Lei.

Art. 3º O benefício instituído por esta Lei:

- I - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- III - não será considerado para pagamento de 13º (décimo terceiro) salário;
- IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- V - não configura rendimento tributável ao servidor.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imbaú, 16 de outubro de 2025.

DAYANE SOVINSKI RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Autoria: Mesa Diretora

ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

ROSIVALDO MACHADO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

SANDRA DIAS PRESTES
Primeiro Secretário

JOSÉ ROCHA TEIXEIRA
Primeiro Secretário



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 473 – São Cristóvão – Fone/Fax (**42)2781232 – CEP. 84.250-000 – Imbaú - PR

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Imbaú, por seus representantes infra-assinados, apresenta para apreciação do Colendo Plenário, o Projeto de Lei nº020/2025 com a seguinte ementa: “Dispõe Sobre A Concessão De Cesta/Kit Natalina, No Decorrer Do Mês De Dezembro De 2025, Aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados, Empregados Públicos, Estagiários, Servidores Temporariamente Cedidos E Agentes Políticos Da Câmara Municipal De Imbaú E Dá Outras Providências”.

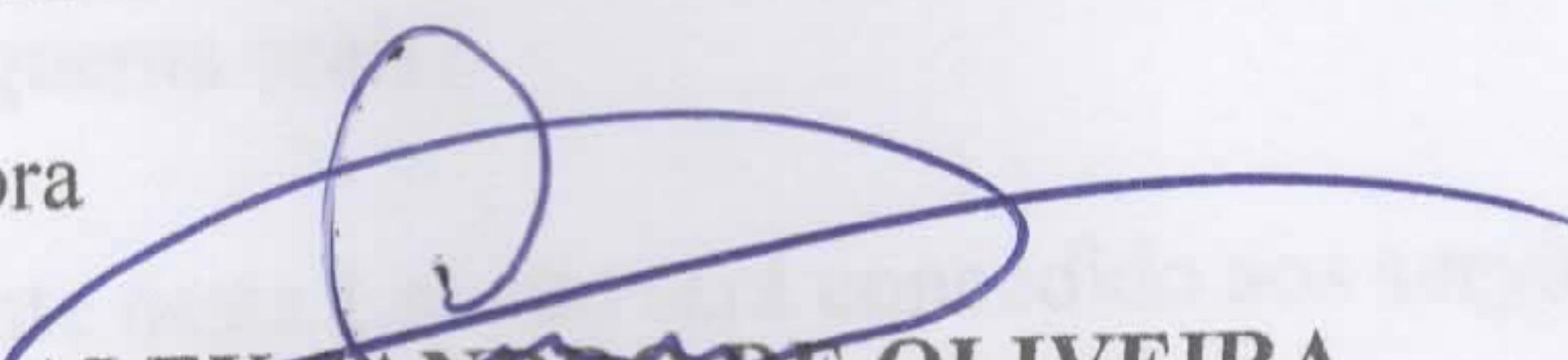
Salientamos que projeto acima citado se dá com vista a afastar qualquer eventual ilegalidade no que tange ao pagamento de vantagens aos servidores públicos municipais. Inclusive encontra amparo no Art. 68, inciso II, da Lei Municipal nº 338/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Imbaú).

Ademais, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Imbaú, nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para os devidos fins, DECLARA que o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Plano Plurianual e Com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como APRESENTA o Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro.

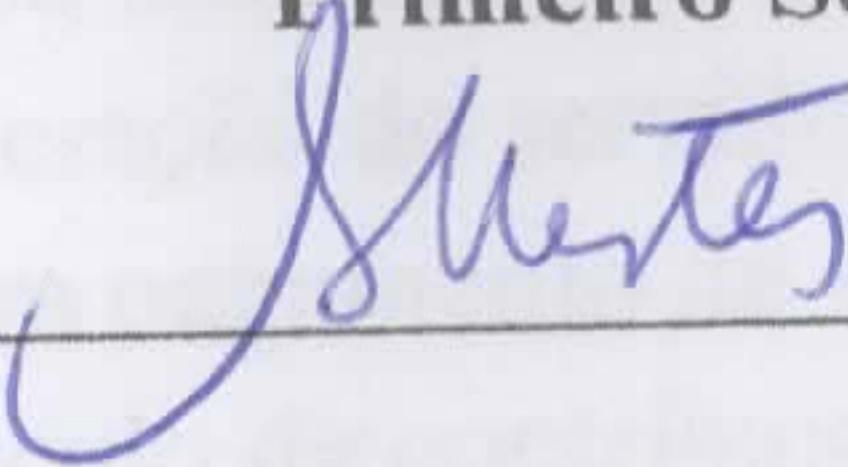
Neste sentido, pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Imbaú, 16 de outubro de 2025.

Autoria: Mesa Diretora


ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

ROSIVALDO MACHADO
Vice Presidente da Câmara Municipal de Imbaú

SANDRA DIAS PRESTES
Primeiro Secretário


JOSÉ ROCHA TEIXEIRA
Primeiro Secretário
